



Câmara Municipal de Votorantim

Reg. 1.º de 1983 Lei 19/83

Projeto de Lei nº 19/83

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre desafetação e alienação de imóvel nas condições que men
ciona e dá outras providências



Recebido em - 08-11-83-
Auto.

Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

Of. n.º. 411/83-C.M.

Votorantim, 03 de novembro de 1983.

Excelentíssimo Senhor:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação e alienação de imóvel e dá outras providências.

O presente Projeto, Senhor Presidente, visa corrigir erros da Lei n.º. 462 de 13 de dezembro de 1982 e, para tal faz-se necessária a revogação do referido diploma, face os lapsos topográficos constatados "a posteriori" e que alteram substancialmente todos os seus artigos.

Conforme se verifica pela planta que acompanha o Projeto, a área de propriedade da Município lidade, contendo 620,00 metros quadrados, será alienada a seis proprietários lindeiros. e não cinco, conforme dispõe a Lei a ser revogada.

Dessa forma, ficou prejudicado o seu Artigo 2º e, conseqüentemente, também o Artigo 3º, sem embargo do Artigo 1º, por terem sido alteradas as metragens da frente e fundo do terreno.

Cumpre-nos salientar que, a exceção do sr. João Gomes de Paula (área n.º. 01), todos os demais interessados já procederam o recolhimento aos cofres públicos, das importâncias-devidas, com os respectivos valores corrigidos, sendo que o sr. Wilson Grassi, por ter efetuado o recolhimento recentemente, o fez com o valor atual, razão pela qual, ser o preço da área de n.º. 05, superior ao das demais.

Assim sendo e tendo em vista o interesse de que se reveste o assunto, solicitamos seja o Projeto apreciado e processado nos termos do § 1º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DOCUMENTO »

Estado de São Paulo

.2.

Sendo o que se nos oferece e na certeza de que o presente Projeto merecerá o beneplácito dos dignos representantes dessa Egrégia Casa de Leis, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO CASTANHARO
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 19/83

Dispõe sobre desafetação e alienação de imóvel nas condições que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bens de uso comum, passando a integrar bens dominicais do Município, a área de recreação com 620,00 metros quadrados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, abaixo descrita, havida através do loteamento denominado "Parque Bela Vista", conforme inscrição nº. 54, Livro 8-Auxiliar, do 1º Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, a saber:

"Terreno de formato triangular, mede 61,70 m.l. de frente para a Rua Sete de Setembro; nos fundos mede 63,80 m.l. e confronta com os senhores: João Gomes de Paula, Vanderlei Bortoli, José Andriota, Modesto Montecino, Wilson Grassi e Orlando Damine; na lateral direita mede 20,00 m.l. e confronta com o Lote 04 da Quadra 36, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 620,00 metros quadrados."

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Votorantim fica autorizada a alienar, por venda, o imóvel acima caracterizado, subdividindo-o em 06 (seis) partes, a saber:

ÁREA 01 - Terreno de formato triangular, situado a 218,00 m.l. distante da Rua Giacomo Panta^uroti; na frente mede 4,20 m.l. e confronta com a Rua Sete de Setembro; deflete à direita e segue em



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

.2.

linha reta numa extensão de 3,80 m.l. e confronta com o sr. João Gomes de Paula; deflete à direita e segue numa extensão de 1,40 m.l., confrontando com a área 02, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 2,20 metros quadrados.

ÁREA 02 - Terreno de formato irregular, situado a 206,50 m.l. distante do eixo da Rua Giacomo Pantaroti; na frente mede 11,50 m.l. e confronta' com a Rua Sete de Setembro; na lateral direita mede 1,40 m.l. e confronta com a área 01; nos fundos mede 10,50 m.l. e confronta com o sr. Vanderlei Bortoli; na lateral esquerda mede 5,00 m.l. e confronta com a área 03, perfazendo uma área de 32,68 metros quadrados.

ÁREA 03 - Terreno de formato irregular, situado a 191,50 m.l. distante do eixo da Rua Giacomo Pantaroti; na frente mede 15,00 m.l. e confronta com a Rua Sete de Setembro; na lateral direita mede 5,00 m.l., confrontando com a área 02; nos fundos mede 14,50 m.l., confrontando com o sr. José Andriotta; na lateral esquerda mede 9,50 m.l., confrontando com a área 04, perfazendo uma área de 102,55 metros quadrados.

ÁREA 04 - Terreno de formato irregular, situado a 178,00 m.l. distante do eixo da Rua Giacomo Pantaroti; na frente mede 13,50 m.l. e confronta com a Rua Sete de Setembro; na lateral direita mede 9,50 m.l., confrontando com a área 03; nos fundos mede 12,50 m.l., confrontando com o sr. Modesto Montecino; na lateral esquerda mede 14,00 m.l., confrontando com a área 05, perfazendo uma área de 149,43 metros quadrados.

ÁREA 05 - Terreno de formato irregular, situado a 165,00 m.l. distante do eixo da Rua Giacomo Pantaroti; na frente mede 13,00 m.l., confrontando com a Rua Sete de Setembro; na lateral direita metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

.3. 

de 14,00 m.l., confrontando com a área 04; nos fundos mede 12,50 m.l., confrontando com o sr. Wilson Grassi; na lateral esquerda mede 18,00 m.l., confrontando com a área 06, perfazendo uma área de 207,20 metros qua
drados.

ÁREA 06 - Terreno de formato irregular, si
tuado a 160,50 m.l. distante do eixo da Rua Giacomo Pantaroti; na frente mede 4,50 m.l. e confronta com a Rua Sete de Setembro; na lateral direita mede 18,00 m.l. e confronta com a área 05; nos fundos mede 10,00 m.l., confrontando com o sr. Orlando Damini; na lateral esquerda mede 20,00 m.l. e confronta com o lote 04 da quadra 36, do loteamento Parque Bela Vista, perfazen
do uma área de 125,94 metros quadrados.

Art. 3º - As áreas descritas no Artigo an
terior, serão alienadas pelos se
guintes valores, constantes dos respectivos Laudos ,
conforme Processo nº. 67/80-GP.:

ÁREA 01 - Cr\$ 6.600,00 seis mil e seiscen
tos cruzeiros);

ÁREA 02 - Cr\$ 98.040,00 (noventa e oito mil
e quarenta cruzeiros);

ÁREA 03 - Cr\$ 307.650,00 (trezentos e sete
mil, seiscentos e cinquenta cru
zeiros);

ÁREA 04 - Cr\$ 448.290,00 (quatrocentos e
quarenta e oito mil, duzentos e
noventa cruzeiros);

ÁREA 05 - Cr\$ 792.540,00 (setecentos e no
venta e dois mil, quinhentos e
quarenta cruzeiros);

ÁREA 06 - Cr\$ 377.820,00 (trezentos e se
tenta e sete mil, oitocentos e
vinte cruzeiros).



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

000000

.4.

Parágrafo Único - Os valores constantes do presente Artigo, não recolhidos aos cofres públicos até 30 (trinta) dias após a promulgação da presente Lei, serão corrigidos pela O.R.T.N.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a outorga de escrituras e respectivas matrículas, ficarão a cargo dos adquirentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº. 462 de 13 de dezembro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de outubro de 1983 - XIX ANO DA EMANCIPAÇÃO.


ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 8 de 11 de 1943

Antônio Castanhão

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 9 de 11 de 1943

Antônio Castanhão

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE

Recebido em 9-11-43

Devolvido em

Presidente

Francisco

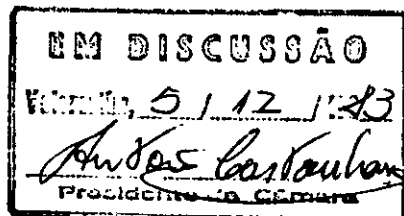
A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recobido em

Devolvido em

Presidente

Luiz



única

APROVADO

S. Sessões, 5 de 12 de 1943

Antônio Castanhão

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º: 67/80-GP

FLS. N.º 37

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

L-005/CPA

Atendendo à solicitação constante do despacho de fls.36, Processo 67/80-GP, exarado pela AAJ em 09/6/83, estamos pelo presente, procedendo à retificação de Laudos Avaliatórios constantes às fls. 13 a 17 do referido Processo, tendo em vista a retificação das áreas avaliandi, conforme levantamento à fls.32 e memoriais descritivos de fls. 33 e 34.

Tendo em vista que por recomendação da AAJ o valor unitários do terreno deve ser mantido à razão de Cr\$.3000,00 por metro quadrado, procedemos a avaliação multiplicando-se a metragem de cada uma das áreas constantes do levantamento de fls. 32, pelo valor unitário supra citado.

Isto posto, temos:

Nº DO IMOVEL	ÁREAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2,20	Cr\$.3.000,00	Cr\$. 6.600,00
02	32,68	" 3.000,00	" 98.040,00
03	102,55	" 3.000,00	" 307.650,00
segue fls.38.			



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

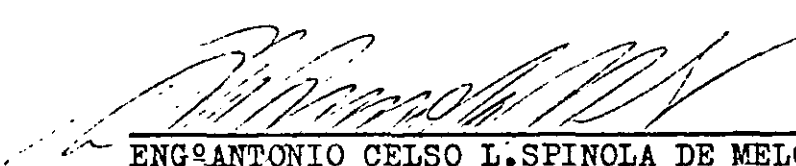
PROCESSO N.º: 67/80-GP

FLS. N.º 38

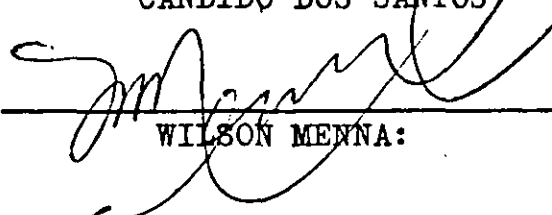
<u>Nº DO IMÓVEL</u>	<u>ÁREAS</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL:</u>
04	149,43	Cr\$.3.000,00	Cr\$.448.290,00
05	207,20	" 3.000,00	" 621.600,00
06	125,94	" 3.000,00	" 377.820,00

Que é por quanto avaliamos os imóveis
em apreço.

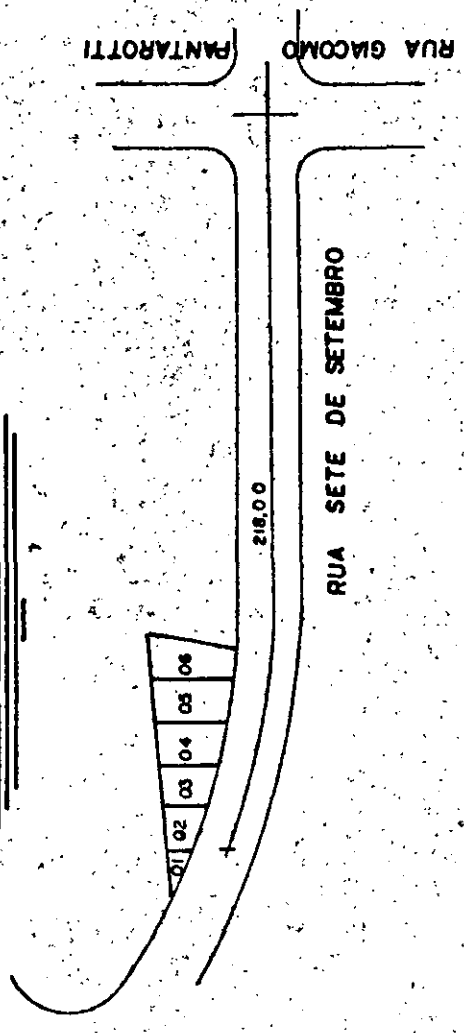
Votorantim, 22 de junho de 1.983.-


ENG.º ANTONIO CELSO L. SPINOLA DE MELO


CANDIDO DOS SANTOS


WILSON MENNA:

SITUAÇÃO S/ ESCALA



Nº	PROPRIETÁRIO	ÁREAS
01	JOÃO GOMES DE PAULA	2,20 M2
02	VANDERLEI BORTOLI	32,68 M2
03	JOSÉ ANDRIOTTA	102,55 M2
04	MODESTO MONTECINO	149,43 M2
05	WILSON GRASSI	207,20 M2
06	ORLANDO DAMINE	125,94 M2

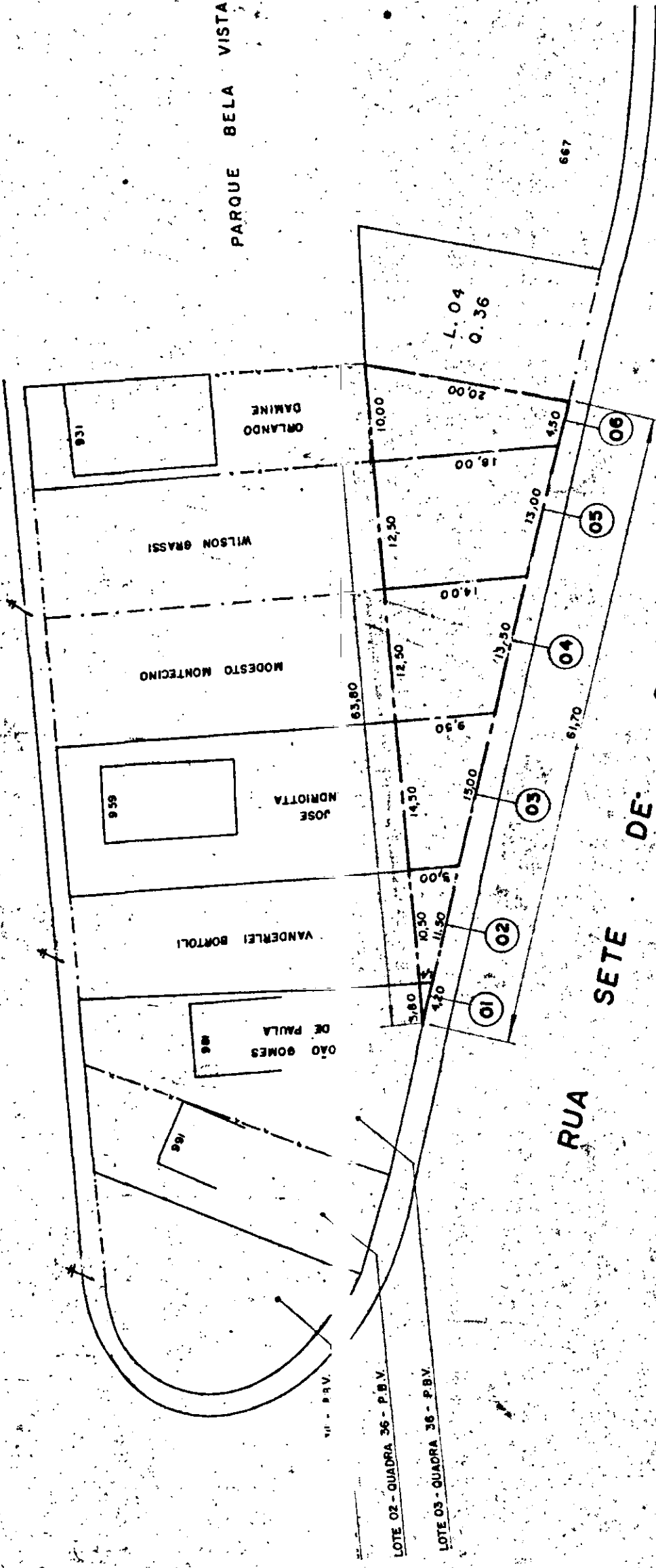
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CROQUI DE LEVANTAMENTO DA RUA PAULA NEY E RUA 7 DE SETEMBRO

LEV. DES. MILTON. A. SANTUCCI	SETOR DE TOPOGRAFIA	DATA 11/1/1982	ESCALA 1:500
SUPERV.		DIRETOR	

RUA PAULA NEY



SETEMBRO

RUA

SETE

DE